



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o substitutivo do Projeto de Lei nº 265/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Substitutivo mantém integralmente o conteúdo e a finalidade do projeto originalmente encaminhado, que consiste na adequação da Lei Orçamentária Anual, mediante a criação de dotação orçamentária específica destinada à execução de recursos financeiros transferidos pela União ao Município, oriundos da Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.741008/2026-00, decorrente de Emenda Parlamentar Federal de autoria da Deputada Federal Mara Gabrilli, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A apresentação deste Substitutivo decorre exclusivamente da necessidade de promover adequações na redação do projeto de lei, sem qualquer alteração de seu objeto, finalidade, valor ou origem dos recursos.

Os recursos destinam-se ao incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), voltado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, sendo destinados à Santa Casa de Misericórdia de Araraquara para a aquisição de medicamentos. A medida tem por objetivo fortalecer a capacidade assistencial da instituição, assegurando o abastecimento adequado de medicamentos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, bem como ampliar a capacidade de atendimento nas clínicas médica, cirúrgica e pediátrica, contribuindo para a redução do tempo de espera por internações e para a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrentes da transferência autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, relativa à Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.741008/2026-00, articulada pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, considerando que a presente medida visa viabilizar a correta execução orçamentária dos recursos destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, assegurando melhores

condições para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, resta plenamente justificada a apresentação da presente propositura, cuja aprovação permitirá a efetiva aplicação dos recursos em benefício da coletividade.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a tempestiva execução dos recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar a execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, destinados ao custeio da Santa Casa, conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos da Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.741008/2026-00, formalizada pela Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, destinados ao custeio da Santa Casa.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal